

A EVOLUÇÃO DA BNCC NO BRASIL DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 AO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

THE EVOLUTION OF THE BNCC IN BRAZIL FROM THE 1988 FEDERAL
CONSTITUTION TO THE NATIONAL EDUCATION PLAN

LA EVOLUCIÓN DEL BNCC EN BRASIL DESDE LA CONSTITUCIÓN FEDERAL DE
1988 HASTA EL PLAN NACIONAL DE EDUCACIÓN

Adriana Lin Gonçalves¹

RESUMO: A estratégia adotada neste estudo consistiu em uma pesquisa bibliográfica com enfoque qualitativo para avaliar a execução da Base Nacional Comum Curricular no Brasil, além de relatar de forma cronológica os eventos que ocorreram até a versão final e considerar sua viabilidade em todo o sistema educacional do país. Este estudo também analisa o artigo 3º do Objetivo 7 da Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. Essa legislação apenas estabeleceu orientações e implementou o já previsto na Constituição Federal de 1988, no artigo 210, que determina a definição dos conteúdos mínimos curriculares, bem como na Lei n.º 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Lei n.º 9.394/1996, que menciona: "Os currículos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio devem possuir uma Base Nacional Comum, que deverá ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada instituição, por uma parte diversificada, adequada às realidades regionais, culturais e econômicas locais. A implementação das diretrizes da Educação Básica e da Base Nacional Comum Curricular, considerando os direitos dos estudantes e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitando as diversidades regionais, estaduais e locais.

1390

Palavras-chave: Base Nacional Comum Curricular. Constituição Federal do Brasil. Plano Nacional de Educação.

ABSTRACT: The work's methodology was a bibliographic review with a qualitative approach to analyze the implementation of the National Common Curricular Base in Brazil, as well as chronologically reporting the facts until the final version and considering its positive applicability throughout the country's network. This work also addresses article 3 of Goal 7 of Law No. 13,005, of June 25, 2014. The aforementioned legislation only established guidelines and implemented what was already advocated in the Brazilian Federal Constitution of 1988, in its article 210, which establishes the establishment of minimum curricular contents, as well as in Law no. 9,394/1996 of December 20, 1996, which establishes Guidelines and Bases for National Education and Law no. both in article 26 which cites: "The curricula of Early Childhood Education, Elementary Education and Secondary Education must have a Common National Base, to be complemented, in each education system and in each establishment, by a diversified part, required by regional and places of society, culture and economy of students." An application of the guidelines for Basic Education and the National Common Curricular Base, with students' rights and learning and development objectives for each year of Elementary and High School, respecting regional, state and local diversities.

Keywords: Common National Curriculum Base. Federal Constitution of Brazil. National Education Plan.

¹Doutora em Educação pela Universidade Nacional de Rosário - Argentina. Especialista em Educação da SEEDUC/RJ e Diretora Escolar da SEMED/PCNI. Orcid: <https://orcid.org/0009-0006-0603-6612>.

RESUMEN: La estrategia adoptada en este estudio consistió en una investigación bibliográfica con enfoque cualitativo para evaluar la ejecución de la Base Curricular Común Nacional en Brasil, además de informar cronológicamente los acontecimientos ocurridos hasta la versión final y considerar su viabilidad en todo el sistema educativo del país. Este estudio analiza también el artículo 3 del Objetivo 7 de la Ley nº 13.005, de 25 de junio de 2014. Esta legislación sólo estableció directrices e implementó lo ya previsto en la Constitución Federal de 1988, en el artículo 210, que determina la definición de contenido mínimos curriculares, así como en la Ley nº 9.394/1996, de 20 de diciembre de 1996, que establece las Directrices y Bases de la Educación Nacional y en la Ley nº 9.394/1996, que menciona: "Currículos de Educación Infantil, Primaria y Secundaria la educación debe tener una Base Nacional Común, la cual debe complementarse, en cada sistema educativo y en cada institución, con una parte diversificada, adaptada a las realidades locales, regionales, culturales y económicas de la Base Curricular Común Nacional, considerando los derechos y aprendizajes de los estudiantes y objetivos de desarrollo para cada año de la Educación Primaria y Secundaria, respetando las diversidades regionales, estatales y locales.

Palabras clave: Base Curricular Nacional Común. Constitución Federal de Brasil. Plan Nacional de Educación.

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho de pesquisa tem uma proposta intitulada: "A evolução da Base Nacional Comum Curricular no Brasil desde a Constituição Federal de 1988 até o Plano Nacional de Educação", que busca analisar a implementação da BNCC, que também aborda a Lei nº 13.005, 25 de junho de 2014. O objetivo do trabalho é relatar cronologicamente as etapas que levaram à versão final e considerar sua aplicabilidade positiva em todo o território nacional. Um fato notável destacado na obra é que a própria Constituição Federal Brasileira, promulgada em 1988 em seu artigo 210 – "Fixou conteúdos mínimos para o Ensino Primário, a fim de garantir a formação básica comum e o respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais" (BRASIL, 1988), bem como na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece Diretrizes e Bases para a Educação Nacional e na Lei 12.796, de 4 de abril de 2013, ambas no artigo 26 que cita:

Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela. (BRASIL, 1996)

Em 1988, a Constituição Federal em seu artigo 210 já determinava conteúdos curriculares mínimos para o Ensino Fundamental e posteriormente, com a promulgação da LDBEN nº 9.394/1996 em seu artigo 26, menciona os currículos para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e o Ensino Médio. O currículo define o conjunto de decisões

que permitem materializar a aprendizagem dos alunos, porém exige uma base sólida para cada etapa e modalidade da Educação Básica, sendo de extrema importância a participação de todos os representantes das redes e da sociedade. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada em 2018, pretende definir “o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica” (BRASIL, 2018). Como proposta essencial, a BNCC destaca que o ponto principal da Educação Básica é “a formação humana integral e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva” (BRASIL, 2018)

A noção de Base Comum Nacional surgiu como ideia do movimento de reformulação de um currículo, tomando o processo educativo como ponto de partida e de chegada. Assim, com o apoio da Base Nacional Comum Curricular, constroem-se currículos que incorporam contribuições correspondentes aos diferentes saberes. “Os conteúdos dos diferentes componentes curriculares [...], ao revelarem às crianças conhecimentos de mundo por meio de novas perspectivas, oferecem-lhes oportunidades de praticar a leitura e a escrita de forma significativa” (BRASIL, 2010).

Em 2014, foi implementada a Lei n.º 13.005/2014, que promulgou o Plano Nacional de Educação, que reitera a necessidade de estabelecer e implementar, por meio de ações conjuntas, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a Base Nacional Comum Curricular, com direitos e objetivos para os alunos, desenvolvimento da aprendizagem para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitando a diversidade regional, estadual e local. “Daí a importância da coordenação entre a BNCC e os planos de estudos e de um intenso regime de colaboração entre todos os atores educacionais” (BRASIL, 2017)

Desde a promulgação da Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, até hoje, esforços têm sido feitos para desenvolver uma Base Nacional Comum Curricular adequada e igualitária. Durante sua trajetória houve uma trajetória de muito diálogo e discussão, desenvolvida de forma democrática e com a participação das três esferas e de todos os elementos da sociedade civil. Atualmente, as redes do país já reformularam e revisaram seus planos de estudos tendo como guia a Base Nacional Comum Curricular. Só com o tempo será possível avaliar os planos de estudos implementados e os seus impactos no desenvolvimento dos nossos alunos na sociedade. Para que tudo corra bem, é preciso pensar também em bons materiais didáticos, formação contínua dos professores e alinhamento das avaliações, para que os currículos possam ser desenvolvidos de forma satisfatória.

2. METODOLOGIA

Foi optada a metodologia narrativa qualitativa e bibliográfica com enfoque descritivo. Realizou-se uma análise de documentos legais e oficiais, além da revisão bibliográfica que embasou a elaboração do estudo. O objetivo foi observar e analisar a evolução histórica, social e abrangente da revisão da Base Nacional Comum Curricular em âmbito nacional. Nesse ponto, é importante realizar um relato detalhado do panorama histórico e das leis que acompanham a introdução de um currículo unificado para todos os níveis de ensino, incluindo cidade e estado. Isso visa assegurar a qualidade e equidade na educação básica em todo o país.

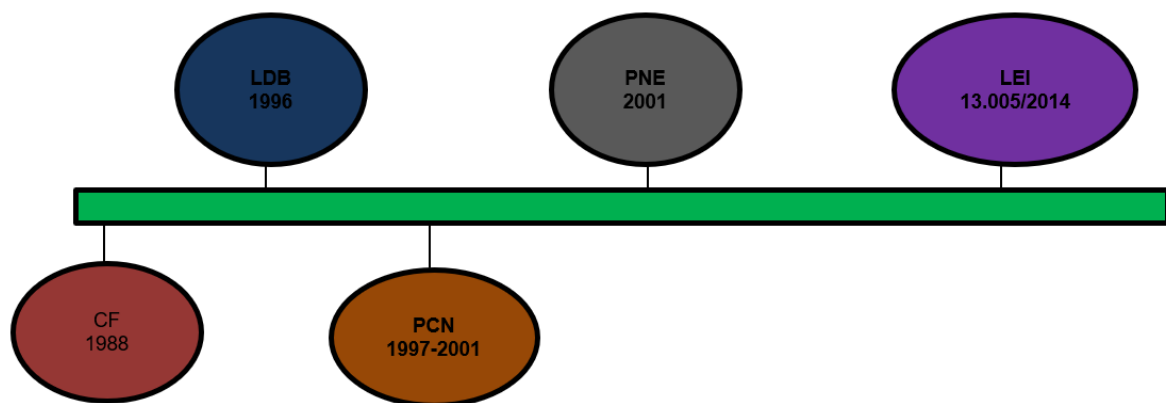


Figura 1- Linha do tempo

Fonte: Elaborado pela autora (2024)

- **Constituição Federal de 1988:** A Constituição estabeleceu a educação como um direito de todos e um dever do Estado, sublinhando a necessidade de criar um conteúdo mínimo para o ensino primário, de garantir uma educação básica comum e de respeitar os valores culturais e as artes artísticas nacionais e regionais (artigo 210)
- A lei das orientações e bases da educação nacional (**LDBEN de 1996**) reforçou a necessidade de um programa nacional, determinando que o ensino primário tenha uma base nacional comum, complementada por uma parte diferenciada, consoante as características regionais e locais.
- Parâmetros Curriculares Nacionais (**PCN'S - 1997 a 2001**) Esses documentos constituem

uma das primeiras tentativas de fornecer diretrizes gerais sobre o que deveria ser ensinado nas escolas brasileiras. Contudo, não era obrigatório, mas ao nível da orientação não podia garantir a almejada igualdade educativa.

- Plano Nacional de Educação (PNE –2001 - 2014) O PNE 2001 foi o primeiro a reconhecer a necessidade de desenvolver uma base curricular comum mais clara, completa e abrangente.

- O Plano Nacional de Educação (PNE/2014), que foi estabelecido por meio da Lei n.º 13.005/2014, definiu orientações e objetivos para a área da educação no Brasil ao longo de um período de 10 anos. Um dos pontos destacados pela Meta 7 foi a importância crucial de implementar efetivamente a Base Nacional Comum da educação básica em todo o país.

A elaboração da BNCC passou por diversas etapas, incluindo a confecção de diferentes minutas, consultas públicas com membros da sociedade, professores e educadores, que incluíram muitos ajustes e revisões até a versão final em 2018.

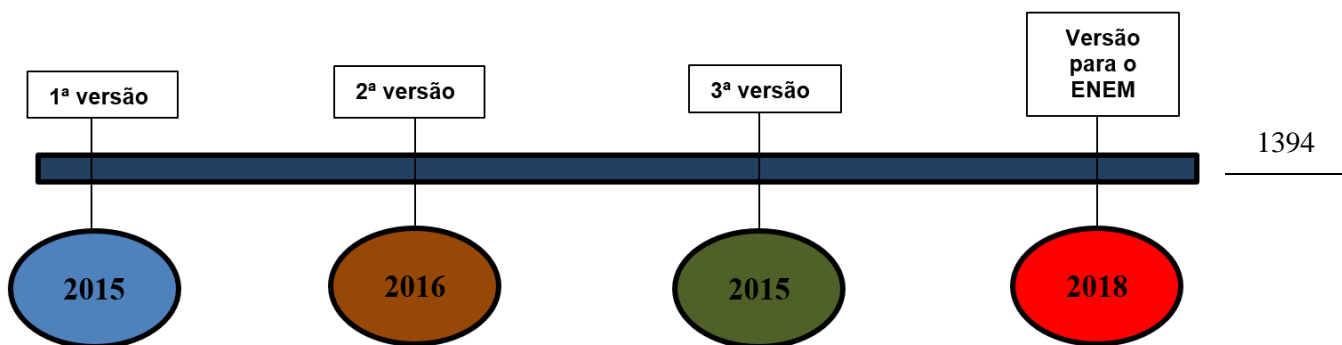


Figura 2- Fases da Elaboração da BNCC até homologação

Fonte: Elaborado pela autora (2024)

— Primeira versão (2015): Em 2015, a primeira versão preliminar da BNCC foi apresentada pelo MEC para consulta pública. Houve uma grande participação de professores e educadores para a necessária análise e adaptação, com reações muito positivas, que duraram vários meses.

— Segunda versão (2016): Em maio de 2016, foi publicada uma segunda versão da BNCC, revisada com base nas contribuições recebidas durante a consulta pública.

— Terceira versão (2017): A terceira versão da BNCC foi apresentada em abril de 2017 e

submetida ao Conselho Nacional de Educação (CNE) para análise e aprovação. Em dezembro de 2017, a BNCC foi aprovada pelo MEC para educação infantil e ensino fundamental.

— Versão para o ensino secundário (2018): Em dezembro de 2018 foi aprovado a BNCC para o ensino médio, completando assim o ciclo de definição do programa mínimo para todo o ensino básico.

Conseqüentemente, todo o desenvolvimento da BNCC fez parte de um processo de construção de políticas públicas de educação no Brasil, que visam garantir o direito a uma educação de qualidade para todos. Desde a Constituição de 1988, acompanhada da Orientação Nacional da Educação e da Lei Básica (n.º 9394/1996), até 2014, com o Plano Nacional de Educação, o país percorreu um longo caminho para consolidar a BNCC como ferramenta central para a padronização e melhoria da educação no país. O processo de desenvolvimento da BNCC começou efetivamente em 2014, após a aprovação do PNE na forma jurídica (Lei 13.005/2014). A partir daquele ano, o Ministério da Educação iniciou um amplo debate com toda a sociedade.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

No ano de 2014, o Congresso Nacional aprovou o Plano Nacional de Educação visando guiar investimentos e esforços para a melhoria da qualidade do ensino no Brasil. O Plano Nacional de Educação define vinte metas a serem atingidas ao longo dos próximos dez anos. Originalmente proposto pelo governo em 2010, o Plano Nacional de Educação passou por diversas alterações antes de ser aprovado. Em junho de 2014, a Lei n.º 13.005 foi promulgada, ratificando o Plano Nacional de Educação e estabelecendo outras medidas complementares. Desde 1988, havia discussões sobre a necessidade de um Plano Nacional de Educação, conforme previsto no artigo 214 da Constituição Federal. A elaboração desse plano foi determinada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, que atribuiu à União, em conjunto com Estados, Municípios e o Distrito Federal, a responsabilidade de formulá-lo, conforme estabelecido no artigo 9º.

Por um longo período, a população do Brasil aguardou ansiosamente por um novo projeto de lei para a área da Educação, visando assegurar a equidade para todos e a democratização do sistema educacional. A criação da Base Nacional Comum Curricular apresentou-se como uma solução para garantir que todos os cidadãos, incluindo os da

Educação Básica, tenham acesso a um ensino de qualidade.

Nesse sentido, o Ministério da Educação e Cultura (MEC) apresentou duas diretrizes fundamentais, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Plano Nacional de Educação (PNE), para elaborar, refletir, escutar sugestões e adotar outras medidas que promovam o aprimoramento dos sistemas educacionais brasileiros. A BNCC foi criada para garantir igualdade de oportunidades a todos, combatendo as disparidades existentes no contexto capitalista.

A formulação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) contou com a colaboração e participação ativa de diversos agentes do meio educacional em todas as regiões do Brasil, incluindo educadores, docentes, estudantes, familiares e demais interessados na área. Esta iniciativa visa estabelecer diretrizes curriculares ao nível nacional, visando aprimorar a qualidade do ensino na Educação Básica, através da introdução de novas abordagens que contribuam para a formação de qualidade tanto para professores quanto para alunos. O objetivo da BNCC é criar uma base educacional comum para todos, que ajude no desenvolvimento da capacidade de aprendizado e na ampliação dos conhecimentos adquiridos. Segundo o Brasil (2017), a BNCC é descrita como um documento que define de forma orgânica e progressiva as aprendizagens essenciais ao longo de todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

A aplicação teve diversos aspectos positivos, visto que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) iniciou com a revisão dos currículos escolares estaduais e municipais de forma colaborativa e dialogada. A BNCC foi criada com o intuito de guiar as redes (estaduais e municipais) e escolas em relação ao desenvolvimento de seus projetos pedagógicos, possibilitando a inclusão de elementos regionais e locais. Além disso, determina o que deve ser ensinado, ou seja, os conhecimentos e habilidades considerados essenciais para todos. A maneira de ensinar varia de acordo com cada rede e escola. Dessa forma, é assegurado o direito de todos a uma educação de qualidade, respeitando a diversidade regional e a autonomia do professor como protagonista. A existência de uma Base Curricular Nacional (BNCC) é fundamental para diminuir as disparidades educacionais em um país. Ao estabelecer o que deve ser ensinado em cada etapa escolar, podem-se criar expectativas de aprendizagem e critérios de qualidade que são alcançáveis de maneira mais eficaz. Diante disso, espera-se que as escolas se adequem à BNCC conforme a realidade local, buscando implementar ações:

- Disponibilizar os conteúdos das disciplinas, elaborando estratégias para sua apresentação, representação, exemplificação, conexão e significância, levando em consideração o contexto específico e atual da aprendizagem;
- Tomar decisões sobre a organização interdisciplinar dos conteúdos curriculares e aprimorar a habilidade pedagógica das equipes escolares para implementar abordagens mais dinâmicas, participativas e colaborativas na gestão do ensino e da formação dos alunos.
- Escolher e empregar uma variedade de métodos e estratégias educacionais, adaptando ritmos e conteúdos adicionais conforme apropriado, visando atender às necessidades de diversos grupos de estudantes, considerando suas famílias e origens culturais, comunidades, círculos sociais, entre outros. (BRASIL, 2018)

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um elemento da política educacional do país e auxilia na integração de outras medidas e iniciativas, em âmbito federal, estadual e municipal, ligadas à capacitação de docentes, à avaliação, à elaboração de materiais didáticos e aos requisitos para garantir uma infraestrutura adequada para o bom desenvolvimento da educação.

O Documento Curricular Referencial para a Educação Básica foi concebido e elaborado a partir de debates de abrangência nacional, tendo como base a proposição de uma renovação, com atenção voltada para os aspectos políticos e sociais dos estudantes e suas interações. Esse documento não se trata de um plano de disciplinas, mas sim de um instrumento norteador. A responsabilidade de elaborar os planos de disciplinas com base nos princípios e conhecimentos nele estabelecidos, bem como no trabalho conjunto entre municípios e estados, cabe às respectivas redes de ensino. O Documento Curricular Referencial para a Educação Básica contribui para superar a fragmentação das políticas educacionais, fortalecendo a cooperação entre os entes federativos e promovendo a qualidade do ensino, o que resulta em maior equidade social. Seu foco é desenvolver aspectos cognitivos, competências e habilidades socioemocionais essenciais para a formação integral dos estudantes.

Estabelecer e implementar, por meio de acordo inter federativo [União, Estados, Distrito Federal e Municípios, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a Base Nacional Comum Curricular, com direitos e objetivos para a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitando a

diversidade regional, estadual e local. (BRASIL, 2014)

Dessa forma, conforme a legislação mencionada anteriormente neste estudo, a BNCC foi orientada pela necessidade de elaborar e implementar estratégias para combater a fragmentação das políticas educacionais. Também para fortalecer a cooperação entre as três esferas de governo, visando alcançar juntos uma educação de excelência. Desde a promulgação da Lei n.º 13.005/2014 até o momento, um longo percurso foi realizado até a aprovação final do documento, que ocorreu pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) em 20 de dezembro de 2017, tornando-a válida em todo o território nacional. A Base Nacional Comum Curricular foi formulada com a colaboração de toda a sociedade, incluindo professores, especialistas e diversas instituições. Além de aprimorar a estrutura e a consistência educacional, a BNCC trouxe alterações significativas e cruciais para a Educação brasileira, como: valorizar o desenvolvimento completo do aluno, a plena cidadania, a preparação para o mercado de trabalho e, principalmente, contribuir para uma educação de excelência. Dessa forma, a educação deve promover valores e ações que favoreçam a transformação da sociedade, tornando-a mais solidária, justa e equitativa.

3- CONSIDERAÇÕES FINAIS

1398

Com o passar do tempo, a necessidade de debater currículos apropriados para os estudantes tem sido uma preocupação constante, com foco em currículos escolares que buscam maior relevância, visando tornar o aluno o protagonista na construção de uma educação pública de qualidade, que reflita os direitos e responsabilidades sociais. A implementação da Base Nacional Comum Curricular como uma política educacional busca aprimorar o processo de ensino e aprendizagem, promovendo a reflexão sobre um currículo que tenha como um de seus propósitos a elaboração de um projeto voltado para a formação integral do ser humano, considerando a concepção da sociedade e do indivíduo, a diversidade e pluralidade cultural e linguística, a preparação para o mercado de trabalho e para a participação crítica do cidadão na sociedade atual.

A situação educacional no Brasil em relação à Base Nacional Comum Curricular sofreu uma transformação significativa em 2014, com a promulgação da Lei n.º 13.005 em 25 de junho daquele ano. Esse assunto já havia sido abordado em legislações anteriores, como na Constituição Federal de 1988 e na LDBEN n.º 9.394/1996. Essa nova abordagem da Base Nacional Comum Curricular não apenas buscou melhorar a qualidade da

Educação, mas também assegurou a igualdade de direitos para todas as camadas sociais, promovendo assim uma maior equidade social. A elaboração da Base Nacional Comum Curricular envolveu um processo de diálogo e discussão intensos, de maneira democrática e com a participação das três esferas e de todos os setores da sociedade. Atualmente, todas as redes de ensino do país já adaptaram seus planos de estudo para seguir a Base Nacional Comum Curricular. Somente com o tempo será possível avaliar a eficácia dos planos de estudo implementados. Além disso, é essencial considerar a importância de disponibilizar materiais didáticos de qualidade, promover a formação contínua dos professores e alinhar as avaliações, garantindo assim um desenvolvimento satisfatório dos currículos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasil. (1988). Constituição da República do Brasil. Brasília: Senado. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Consultado em 27 de julho de 2024.

Brasil. Ministério da Educação e Cultura - MEC (1996). Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB. Lei N.º 9394/96 de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf. Consultado em 27 de junho de 2024.

Brasil. Ministério da Educação e Cultura - MEC (2010). Base Curricular Nacional Comum - Histórico. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/historico>. Consultado em 27 de junho de 2024.

Brasil. (2014) Casa Civil. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dispõe de outras medidas. Lei n.º 13.005 de 25 de junho de 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Consultado em 17 de junho de 2024.

Brasil. Ministério da Educação e Cultura - MEC (2017). Base Curricular Nacional Comum Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/> Consultado em 27 de junho de 2024.

Brasil. (2018). Ministério da Educação, Base Curricular Nacional Comum. Versão final. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/imagens/BNCC-EI-EF-110518_versaofinal_site.pdf Consultado em: 27 de julho de 2024.